

RESOLUÇÃO DPGE Nº 942 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018**REGULAMENTA AS SUBSTITUIÇÕES DOS DEFENSORES PÚBLICOS DE CLASSE ESPECIAL.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, I, da Lei Complementar Estadual nº 6/77, e do art. 100, da Lei Complementar nº 80/94,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de atualizar as normas referentes às substituições entre os Defensores Públicos de Classe Especial; e

- a substituição já normatizada entre a DP JUNTO AO ÓRGÃO ESPECIAL, AO CONSELHO DA MAGISTRATURA E À CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA e a DP JUNTO AOS GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS E NÚCLEO DE AÇÕES DE REVISÃO CRIMINAL, conforme Deliberação CS nº 104/15, artigo 7º;

RESOLVE:

Art. 1º - A substituição entre Defensores Públicos de Classe Especial em atuação junto às Câmaras Cíveis e Criminais obedecerá os seguintes critérios:

I - Nas Câmaras Cíveis, o órgão da primeira DP será substituído pelo órgão da primeira DP da Câmara seguinte, e o órgão da segunda DP será substituído pelo órgão da segunda DP da Câmara seguinte, e assim sucessivamente, sendo que as DPs da última Câmara, de maior número, serão substituídas pelas DPs da Câmara de menor número.

II - Nas Câmaras Criminais, os órgãos junto às câmaras se substituirão reciprocamente, em ordem numérica sucessiva, sendo que a última DP, de maior número, será substituída pela DP de menor número. Esgotando-se as possibilidades nos órgãos da mesma câmara, a substituição passa para a câmara seguinte, iniciando-se na 1ª DP, e prosseguindo para a DP em ordem numérica seguinte, e, assim, sucessivamente.

Art. 2º - A substituição entre Defensores Públicos de Classe Especial em atuação junto às Turmas Recursais obedecerá os seguintes critérios:

I - Nas Turmas Recursais Cíveis os órgãos se substituirão reciprocamente, em ordem numérica sucessiva, sendo que a última DP, de maior número, será substituída pela DP de menor número.

II - Nas Turmas Recursais Criminais, os órgãos se substituirão reciprocamente, em ordem numérica sucessiva, sendo que a última DP, de maior número, será substituída pela DP de menor número.

III - Nas Turmas Recursais Fazendárias, os órgãos se substituirão reciprocamente, em ordem numérica sucessiva, sendo que a última DP, de maior número, será substituída pela DP de menor número.

Art. 3º - A substituição entre Defensores Públicos de Classe Especial em atuação junto à Terceira Vice-presidência se dará de forma a que os órgãos se substituam reciprocamente e em ordem numérica sucessiva, sendo que a última DP, de maior número, será substituída pela DP de menor número.

Art. 4º - A substituição entre Defensores Públicos de Classe Especial em atuação junto ao núcleo de Recursos Excepcionais obedecerá os seguintes critérios:

I - os órgãos de atuação cível se substituirão reciprocamente, em ordem numérica sucessiva, sendo que a última DP, de maior número, será substituída pela DP de menor número.

II - os órgãos de atuação criminal se substituirão reciprocamente, em ordem numérica sucessiva, sendo que a última DP, de maior número, será substituída pela DP de menor número.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2018

ANDRÉ LUIS MACHADO DE CASTRO
a 3ptDefensor Público Geral do Estado

Id: 2131671

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORIA
DE 04.09.2018

PROC. Nº E-20/11021/03 - RENATA GAMA BENEVIDES LISBOA, Defensora Pública, matrícula 860.723-6. Considerando a titularidade da interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 10.09.2018 a 14.09.2018.

PROC. Nº E-20/001/3068/13 - EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO, Defensor Público, matrícula 3032.221-8. Considerando a função atualmente exercida pelo requerente (Assessor da Movimentação), o que não influencia a elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 29.08.2018 a 30.08.2018.

PROC. Nº E-20/10480/93 - VERO FERNANDES BAPTISTA, Defensor Público, matrícula 294.988-1. Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no mês de novembro de 2018, e excluo o requerente da tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozará-las oportunamente.

PROC. Nº E-20/10762/00 - JUDITH REGIS ROCHA MOZER, Defensora Pública, matrícula 852.778-0. Considerando o grande número de afastamentos no mês de agosto de 2018, fato este que, por si, dificulta a elaboração do mapa de movimentação, bem como, considerando a impossibilidade de acumulação dos órgãos que a requerente se encontra em temporária por outro colega, sem prejuízo ao bom desempenho das demais funções institucionais, **INDEFIRO** o pedido.

PROC. Nº E-20/10644/03 - ADRIANA SILVA DE BRITTO, Defensora Pública, matrícula 860.778-0. Considerando as funções atualmente exercidas pela requerente (Diretora de Capacitação de Servidores e Estagiários do CEJUR), o que não influencia a elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 27.08.2018 a 29.08.2018.

PROC. Nº E-20/11134/91 - WANIA POMPEU BAPTISTA, Defensora Pública, matrícula 268.496-7. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de NOVEMBRO de 2018, e excluo a requerente da tabela.

PROC. Nº E-20/10931/94 - CLAUDIA FERNANDA DO COUTO SCHULTZ, Defensora Pública, matrícula 294.990-7. Considerando a titularidade da interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 03.12.2018 a 19.12.2018.

PROC. Nº E-20/10433/98 - CARLOS ANTONIO COSTA MARTINS, Defensor Público, matrícula 819.990-3. Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no mês de outubro de 2018, e excluo o requerente da tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozará-las oportunamente.

PROC. Nº E-20/11143/02 - DENIS ANDRADE SAMPAIO JUNIOR, Defensor Público, matrícula 860.734-3. Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de OUTUBRO de 2018, e excluo o requerente da tabela.

PROC. Nº E-20/12160/07 - PAULO RODOLFO KRAFT, Defensor Público, matrícula 930.836-2. Considerando a titularidade do interessado, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 10.12.2018 a 19.12.2018.

DE 05.09.2018

PROC. Nº E-20/12172/07 - GUILHERME GODINHO LOUZADA, Defensor Público, matrícula 930.851-1. Considerando a titularidade do interessado, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 15.10.2018 a 19.10.2018. No ensejo, acolho o pedido de CANCELAMENTO de férias nos períodos de 01.11.2018 a 04.11.2018 e 15.11.2018 a 30.11.2018, e excluo o requerente da tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozará-las oportunamente.

PROC. Nº E-20/10107/02 - TIAGO ABUD DA FONSECA, Defensor Público, matrícula 860.698-0. Considerando a titularidade do interessado, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 15.10.2018 a 31.10.2018.

PROC. Nº E-20/12173/07 - BEATRICE MERTEN ROCHA, Defensora Pública, matrícula 930.809-9. Considerando a titularidade da interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 12.11.2018 a 16.11.2018.

PROC. Nº E-20/12151/07 - ANA PAULA TEIXEIRA FERREIRA DE AMARANTE, Defensora Pública, matrícula 930.849-5. Considerando a designação temporária da interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 01.10.2018 a 04.10.2018.

PROC. Nº E-20/12142/07 - JOAO FRANCISCO NASCIMENTO COLNAGO, Defensor Público, matrícula 930.847-9. Considerando a titularidade do interessado, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 31.10.2018 a 05.11.2018.

PROC. Nº E-20/10886/95 - DANIELLE ALMEIDA CABRAL TADEU DE SOARES BRIGGS PEÇANHA, Defensora Pública, matrícula 817.914-5. Considerando a titularidade da interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da possibilidade de acumulação do órgão da requerente por outros colegas, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 09.10.2018 a 19.10.2018.

PROC. Nº E-20/10972/95 - CLEBER FRANCISCO ALVES, Defensor Público, matrícula 815.751-3. Considerando a titularidade do interessado, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 16.10.2018 a 30.10.2018.

PROC. Nº E-20/10629/96 - CRISTIANE XAVIER DE SOUZA, Defensora Pública, matrícula 819.992-9. Considerando a titularidade da interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 01.10.2018 a 10.10.2018.

PROC. Nº E-20/10987/02 - RENATA PINHEIRO FIRPO HENNINGSEN, Defensora Pública, matrícula 860.691-5. Considerando a titularidade da interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 01.10.2018 a 11.10.2018.

PROC. Nº E-20/11689/03 - ROBERTA LUIZE DOERING DE MAGALHAES FRAENKEL, Defensora Pública, matrícula 877.426-7. Diante do requerido, acolho o pedido de CANCELAMENTO de férias no período de 01.10.2018 a 14.10.2018, e excluo a requerente da tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozará-las oportunamente. No ensejo, considerando a titularidade da requerente, bem como ausência de prejuízo à elaboração do mapa de movimentação, e, ainda, ao serviço público, notadamente em razão da possibilidade de acumulação do órgão por outros colegas, **DEFIRO** a fruição de férias no dia 01.11.2018.

PROC. Nº E-20/10126/98 - PATRICIA SANTOS BARROSO, Defensora Pública, matrícula 810.425-9. Diante do requerido no documento 0092889, e da sinalização de requerimento de aposentadoria, bem como o fato de que o pretendido não trará prejuízos ao mapa de movimentação, **ACOLHO** os pedidos de gozo de licença prêmio e férias durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e de 01 a 20 de outubro de 2019.

PROC. Nº E-20/10574/00 - JORGE ALEXANDRE DE CASTRO MESQUITA, Defensor Público, matrícula 852.753-3. Considerando a titularidade do interessado, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 16.10.2018 a 31.10.2018.

PROC. Nº E-20/10302/96 - MONICA CLARA MONTEIRO HERMES, Defensora Pública, matrícula 819.985-3. Considerando a titularidade da interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 22.10.2018 a 31.10.2018.

PROC. Nº E-06/15709/81 - JANE REZENDE MEDINA, Defensora Pública, matrícula 111.147-5. Considerando a titularidade da interessada (Classe Especial), bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação do segundo grau, além da ausência de prejuízo para o serviço público, **DEFIRO** o gozo de férias antigas nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018.

Id: 2131647

DESPACHOS DO 1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL**DE 18/07/2018****PROC. Nº E-20/001.000676/2018** -Eliane Maria Barreiros Aina

Diária-Defiro

DE 23/07/2018**PROC. Nº E-20/001.001998/2018** -Fabio Amado de Souza Barreto**PROC. Nº E-20/001.005983/2018** -Katia Sharp

DIÁRIA-DEFIRO

DE 25/07/2018**PROC. Nº E-20/001.006246/2018** -João Gustavo Fernandes Dias**PROC. Nº E-20/001.004298/2018** -Ana Raquel Cardoso de Oliveira

DIÁRIA-DEFIRO

DE 02/08/2018**PROC. Nº E-20/001.006828/2018** -Elisa Costa Cruz**PROC. Nº E-20/001.006646/2018** -Patricia Rodrigues Teles**PROC. Nº E-20/001.002844/2018** -Juliana lanakiewa de Carvalho Naliato

DIÁRIA-DEFIRO

DE 07/08/2018**PROC. Nº E-20/001.004384/2018** -Isabel Silva Izidoro da Fonseca

Diária-Defiro

Id: 2131675

SECRETARIA GERAL
ATO DA SECRETARIA GERAL
DE 11/09/2018

DESIGNA, sem prejuízo de suas atribuições, os membros da Comissão de Acompanhamento da Execução e Fiscalização da contratação celebrada entre a DPERJ e a **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, os servidores: DIOGO LEITE MESQUITA, matrícula nº 30676241, para atuar como Fiscal Requisitante, GIOVANNI ANGELO DOS SANTOS, matrícula nº 30676480, atuando como Fiscal Requisitante Substituto, FLAVIO AUGUSTO FERREIRA NUNES, matrícula nº 30677223, atuando como Fiscal Técnico, RODRIGO LISBOA RAMOS, matrícula nº 30323711, atuando como Fiscal Técnico Substituto; e LUCIANA MELO DA SILVA ALVES, matrícula 30303721, atuando como Gestora do contrato. Todos referentes ao **Contrato nº 043/2017**, processo administrativo nº E-20/001/2645/2017 (prestação de serviços de suporte técnico e atualização dos produtos Oracle).

Id: 2131807

Avisos, Editais e Termos de Contratos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 050/2018.
PARTES: DPRJ e G DAL PRA COMÉRCIO DE EXTINTORES - ME
OBJETO: Aquisição de recarga e manutenção de 2º e 3º nível em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas, conforme as especificações contidas no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2018.
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato no D.O.
GESTOR DA ATA: LUIZ HENRIQUE AMPUERO DA SILVA, matrícula nº 3094782-4.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-20/001/2045/2017

Id: 2131573

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPRJ toma pública a nova data da sessão de abertura da Tomada de Preços nº 001/18, referente à **Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo e execução de obras e serviços visando à construção da Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro na cidade de Guapimirim**, dia 02/10/2018, com limite de acolhimento das propostas às 10:00 horas e abertura dos envelopes às 11:00 horas, tendo em vista alterações no edital e Termo de Referência apresentado pela área técnica, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.defensoria.rj.def.br.

Id: 2131764

EDITAL

O DEFENSOR PÚBLICO- GERAL, PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTROLE DA GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, na forma do disposto na Resolução DPGE nº 355/2006 e no art. 4º, da Deliberação nº 01/2006 (Regimento Interno do FUNDPERJ), **CONVOCA** os Exmos. Srs. Defensores Públicos Conselheiros Titulares e Suplentes para reunião ordinária a ser realizada no dia 14/09/2018, às 10 horas, no gabinete (Av. Marechal Câmara, nº 314, 2º andar).

Id: 2131519



DISQUE CIDADANIA LGBT
0800 0234567

Curta e siga nossas páginas [fb.com/rshoficialrj](https://www.facebook.com/rshoficialrj) [@rshoficialrj](https://twitter.com/rshoficialrj)